



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Saúde  
Subsecretaria de Atenção à Saúde

## **NOTA INFORMATIVA 02/2021**

### **ASSUNTO: FLUXO DE ACESSO AOS MEDICAMENTOS DO CEAF PARA PACIENTES PRIVADOS DE LIBERDADE**

1. A unidade prisional deverá designar um ou mais funcionários como portadores/responsáveis de seus pacientes para a retirada de medicamentos do CEAF na Unidade Riofarms Praça XI situada a Rua Júlio do Carmo 175 – Cidade Nova - RJ.
2. A Unidade prisional deverá emitir um documento em papel timbrado com endereço completo e CNPJ nomeando o funcionário que será o portador/responsável pelos pacientes e listar os pacientes que serão representados pelo portador (No caso de mais de um portador fazer um documento separado para cada portador com seus respectivos pacientes). O documento deverá ser assinado e carimbado por algum representante da unidade. Dados do portador/responsável que devem constar no documento: nome completo, RG e CPF.
3. Ao se dirigir a unidade o portador/responsável deverá apresentar além dos documentos obrigatórios para cadastro das solicitações para os pacientes, documento de nomeação emitido pela unidade, documento de identificação com foto, CPF e comprovante de residência. OBS: É importante ressaltar que, uma vez cadastrado o portador/responsável para determinados pacientes, isso se mantenha em todas as futuras retiradas. No caso de troca de portador/responsável será necessário repetir o procedimento do segundo item (designação de portador/responsável pela unidade).
4. As unidades solicitantes deverão agendar previamente o atendimento através do e-mail: [riofarmesf@gmail.com](mailto:riofarmesf@gmail.com).
5. Após o cadastro inicial dos pacientes e aprovação das solicitações, para as futuras dispensações mensais, a unidade solicitante deverá entrar em contato pelo e-mail: [riofarmesf@gmail.com](mailto:riofarmesf@gmail.com) para que seja pré-agendado o atendimento na unidade.

### **DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

- Conforme PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 1, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017 (Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde) Anexo XXVIII – Título IV, parágrafos 1º e 3º:

Para a solicitação de medicamentos, via Componente Especializado da Assistência Farmacêutica, será obrigatória a presença do paciente ou seu responsável e a apresentação dos seguintes documentos do paciente:

I - cópia do Cartão Nacional de Saúde (CNS); (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 27, § 1º, I)

II - Laudo para Solicitação, Avaliação e Autorização de Medicamentos do Componente

Especializado da Assistência Farmacêutica (LME), adequadamente preenchido; (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 27, § 1º, III)

III - prescrição médica devidamente preenchida; (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 27, § 1º, IV)

IV - documentos exigidos nos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas publicados na versão final pelo Ministério da Saúde, conforme a doença e o medicamento solicitado; e (Origem: PRT MS/GM 1554/2013, Art. 27, § 1º, V)

Obs: A cópia de documento de identidade e a cópia do comprovante de residência não serão exigidas para a população privada de liberdade.

As orientações e documentos necessários para solicitações via CEAF estão disponíveis no link: <https://www.saude.rj.gov.br/medicamentos/medicamentos-especializados/como-ter-acesso>.

- O prazo para a análise das solicitações será definido conforme a demanda do setor de análise técnica e será informado no ato do cadastro das solicitações.

- Será de responsabilidade da unidade solicitante, providenciar as condições necessárias para o correto acondicionamento e transporte dos medicamentos dispensados.

Rio de Janeiro, 19 de agosto de 2021.

Márcia Helena de C. Moreira  
Coordenadora do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica  
ID 5085846-7

Samira Santos El-Adji  
Superintendente de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos  
ID 4359016-0

Luiz Eduardo dos Santos Chagas  
Diretor de Divisão de Insumos de Saúde  
ID 4354635-8



Documento assinado eletronicamente por **Samira Santos Eladji, Superintendente**, em 19/08/2021, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcia Helena de Carvalho Moreira, Coordenadora**, em 20/08/2021, às 09:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Eduardo Dos Santos Chagas, Diretor**, em 20/08/2021, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **21109317** e o código CRC **5788F0B6**.

---